



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**4084**

**Presidente da Mesa Diretora:** Ivan José Lopes

**Espécie:** Projeto de Lei

**Categoria:** Utilidade pública

**Autoria:** Eduardo Avelino Pereira

**Data:** 21/05/1996

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 43/96. Concede o título declaratório de utilidade pública à "Associação de Mães da Vila Mauricéia".

**Controle Interno – Caixa:** 25.1      **Posição:** 21      **Número de folhas:** 03

Espécie: PL  
Categoria: Utilidade pública.  
Cx: 25.1  
ordem: 21  
nº fls: 14



## Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO DE ORIGEM	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:
Nº _____	ASSESSOR:
DATA _____ / _____ / _____	PROJETO:
	NÚMERO:

PROJETO DE LEI Nº

43/96

AUTOR:	Vereador Eduardo Avelino
--------	--------------------------

ASSUNTO:	Considerando de Utilidade Pública a Associação de Mães da Vila Mauricéia .
----------	---

Caixa

<b>MOVIMENTO</b>	
1	Recebido em 21.05.96
2	À Com. de Leg. e Justiça
3	<i>Processado em regime de</i>
4	<i>Mauricéia - 23.05.96.</i>
5	<i>P. pronto - 24.05.96.</i>
6	<i>Prograva-se -</i>
7	
8	
9	
10	



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE  
EM 18 DE MAIO DE 1996

# Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

*H. Avelino*

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_

Concede título declaratório de Utilidade Pública.

A Câmara Municipal de Montes Claros(MG) aprova e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal, nos termos da Lei 2259, de 18 de abril de 1995, a ASSOCIAÇÃO DE MÃES DA VILA MAURICÉIA, entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, CGC Nº 01.030.018/0001-07, com sede a Rua Josina Ramos Guimarães s/n, Vila Mauricéia, nessa cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 20 de maio de 1996

*Eduardo Avelino*  
Vereador Eduardo Avelino Pereira

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

A COMISSAO DE *legislacao*

E' justificável  
EM 11 DE *maio* DE 1996.

*Senz*  
PRESIDENTE

*E' legal e constitucional*

*Presidente*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

APROVADO EM DISCUSSÃO POR

UNICA

EM 13 DE *maio* DE 1996.

*Senz*  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

A SANCÃO

EM 13 DE *maio* / DE 1996

*Senz*  
PRESIDENTE